

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

VANDERLEI ERNESTO LUPPI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu, com base no art. 34, item IV, letra h do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Considerando as determinações contidas no Decreto Municipal nº 2.813/2021, de 07 de janeiro de 2021, o Poder Legislativo Municipal de Paim se reunirá nos dias e horários previstos, porém, com restrições.

Parágrafo Único – As sessões acontecerão sem a presença de público e o tempo para pronunciamento no Grande Expediente será de, no máximo, 05 (cinco) minutos para cada vereador.

Art. 2º - Devem ser observadas todas as medidas dispostas pelo Município e Governo do Estado, junto ao Legislativo Municipal, referente a medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Presidente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Verª Sidia Lurdes Martini Bessegato,
Secretária.